

14102.12122161.326	MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.14	14	200.000
14102.12122161.326	MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	00	1.000.000
14102.12122161.326	MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	14	1.300.000
14102.12122161.326	MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.39	14	1.700.000
14203.27813211.386	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	FO	4.4.90.52	00	147.000
17101.10122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	4.4.90.52	00	4.000.000
17101.10511231.294	PROSAR / KFW	SO	3.3.90.30	10	10.000
17101.10511231.294	PROSAR / KFW	SO	3.3.90.33	10	3.500
17101.10511231.294	PROSAR / KFW	SO	3.3.90.36	10	60.000
17101.10511231.294	PROSAR / KFW	SO	4.4.90.51	00	30.000
21203.09272132.352	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.3.90.01	00	29.000.000
21204.04122042.145	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	FO	3.3.90.47	00	50.000
28101.04122042.337	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.30	00	100.000
28101.04122042.337	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.36	00	150.000
28101.04122042.337	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.92	00	200.000
28101.18541572.340	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESTADUAIS DE CONSERVAÇÃO	FO	3.3.90.35	12	15.000
28101.18542552.348	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	FO	3.3.90.14	12	40.000
28101.18542552.348	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	FO	3.3.90.30	12	200.000
28101.18542552.348	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	FO	3.3.90.35	12	30.000
28101.18542552.348	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	FO	3.3.90.39	12	100.000
28101.18542552.348	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	FO	3.3.90.92	12	50.000
30101.04122042.369	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.3.90.39	12	300.000
30101.04122042.369	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.3.90.14	12	10.000
30101.04122042.369	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.3.90.30	12	100.000
30101.04122042.369	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.3.90.33	12	10.000
30101.04122042.369	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.3.90.39	00	400.000
30101.04122042.369	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.3.90.39	12	100.000
30101.04122042.369	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	4.4.90.52	12	50.000
30101.08334251.408	ECONOMIA SOLIDÁRIA - INCLUSÃO PRODUTIVA - FECOP	SO	3.3.90.30	18	150.000
30101.08334251.408	ECONOMIA SOLIDÁRIA - INCLUSÃO PRODUTIVA - FECOP	SO	3.3.90.39	18	400.000
30101.08334251.408	ECONOMIA SOLIDÁRIA - INCLUSÃO PRODUTIVA - FECOP	SO	4.4.90.52	18	230.000
38101.04122042.118	COORDENAÇÃO GERAL DA CEID	SO	3.3.90.14	00	10.000
38101.04122042.118	COORDENAÇÃO GERAL DA CEID	SO	3.3.90.33	00	5.000
38101.04122042.118	COORDENAÇÃO GERAL DA CEID	SO	3.3.90.92	00	5.000
38101.04122042.118	COORDENAÇÃO GERAL DA CEID	SO	4.4.90.52	00	10.000
38101.14422311.150	CAPACITAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DOS AGENTES	SO	3.3.90.39	00	10.000
38101.14422311.151	MONITORAMENTO DA REDE ESTADUAL DE ACESSIBILIDADE	SO	3.3.90.14	00	10.000
46101.04122042.125	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	FO	3.3.90.39	12	30.000
46101.26122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	3.3.90.15	12	10.000
46101.26122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	3.3.90.30	00	10.000
46101.26122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	3.3.90.35	12	15.000
46101.26122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	3.3.90.92	00	70.000
46101.26122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	4.4.90.52	00	50.000
46101.26122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	4.4.90.52	12	80.000
TOTAL					43.540.277

ANEXO II

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 13.930, de 04 de Junho de 2008, publicado no D.O.E. nº , de / / 2008.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11111.04122042.061	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.1.90.03	00	4.000
11111.04122042.061	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.1.90.04	00	4.000
11111.04122042.061	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.1.90.92	00	14.000
12101.04122042.161	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.36	00	400.000
12101.08181322.148	MANUTENÇÃO DA FROTA E GRUPAMENTO AEREO POLICIAL	FO	3.3.90.39	00	200.000
14102.12122161.336	RECURSOS MATERIAS E TECNOLÓGICOS DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.52	14	150.000
14102.12122161.337	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	FO	3.3.90.36	14	100.000
14102.12128051.325	ESCOLA EM REDE: CONEXÃO COM A REALIDADE	FO	3.3.90.30	14	200.000
14102.12128071.341	CAPACITAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES	FO	3.3.90.36	14	200.000
14102.12128071.341	CAPACITAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES	FO	3.3.90.39	14	100.000
14102.12361151.316	EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.36	14	200.000
14102.12361151.316	EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.39	14	200.000
14102.12361151.324	APOIO AO EDUCANDO	FO	3.3.90.36	00	1.000.000
14102.12361161.321	REGULARIZAÇÃO DO FLUXO ESCOLAR	FO	3.3.90.35	14	100.000
14102.12361161.322	NOSSA ESCOLA: AVANÇANDO NA QUALIDADE	FO	3.3.90.36	14	100.000
14102.12366151.017	COMBATE AO ANALFABETISMO	FO	3.3.90.30	14	300.000
14102.12366151.017	COMBATE AO ANALFABETISMO	FO	3.3.90.36	14	500.000
14102.12366151.017	COMBATE AO ANALFABETISMO	FO	4.4.90.52	14	200.000
14102.12366151.315	EXPANSÃO DO EJA	FO	3.3.90.36	14	100.000
14102.12367151.266	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: INCLUSÃO SEM BARREIRAS	FO	3.3.90.36	14	250.000
14102.12367151.266	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: INCLUSÃO SEM BARREIRAS	FO	3.3.90.39	14	100.000
14102.12451051.333	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES	FO	3.3.90.39	14	200.000
14102.12451051.333	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES	FO	4.4.90.51	14	200.000
14203.27812212.322	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESPORTIVOS	FO	4.4.90.52	00	48.000
16202.17512371.449	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FI	4.4.90.51	10	73.500
17101.10122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.36	00	4.000.000
21204.04122042.145	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	FO	3.1.90.13	00	50.000
28101.18544591.399	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE BOCAINA (OBRAS RH)	FO	4.4.90.51	00	200.000
28101.18544591.399	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE BOCAINA (OBRAS RH)	FO	4.4.90.52	00	400.000
28101.18544591.400	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE PIAUIS (OBRAS RH)	FO	4.4.90.51	00	150.000
38101.14422311.152	CONCESSÃO DE APOIO AS ONGS DE/ PARA PCDS	SO	3.3.90.32	00	10.000
38101.14422311.152	CONCESSÃO DE APOIO AS ONGS DE/ PARA PCDS	SO	3.3.90.33	00	10.000
38101.14422311.152	CONCESSÃO DE APOIO AS ONGS DE/ PARA PCDS	SO	3.3.90.35	00	10.000
38101.14422311.152	CONCESSÃO DE APOIO AS ONGS DE/ PARA PCDS	SO	3.3.90.39	00	10.000
38101.14422311.152	CONCESSÃO DE APOIO AS ONGS DE/ PARA PCDS	SO	4.4.90.52	00	10.000
45101.10304371.564	CONTRUÇÃO DE 70 FOSSAS SÉPTICAS NO BAIRRO BARRO PRETO EM BARRAS.	FO	4.4.90.51	00	30.000
46101.04122042.125	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	FO	3.3.90.30	00	11.000
46101.04122042.125	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	FO	3.3.90.33	00	5.000
46101.04122042.125	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	FO	3.3.90.35	00	5.000
46101.04122042.125	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	FO	3.3.90.36	00	5.000
46101.04122042.125	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	FO	3.3.90.37	00	2.000
46101.04122042.125	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	FO	4.4.90.51	00	102.000
TOTAL					9.953.500

OF. 915-925



DECRETO Nº 13.930, DE 04 DE Junho DE 2008.

Nomeia os integrantes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº. 5.244, de 13 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 2005, e de acordo com o Ofício nº 936/2008 – GAB, de 03 de junho de 2008, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e a Lei no. 5.252, de 15 de julho de 2002, considerando o contido no Ofício nº 936/2008, de 03 de junho de 2008, da Secretária de Assistência Social e Cidadania,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Estado do Piauí, criado pela Lei nº. 5.244, de 13 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 2005, com mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros titulares e suplentes dos órgãos e entidades abaixo discriminados:

I – Representante da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania, conforme art. 8º, inciso I, da Lei nº 5.244, de 13 de junho de 2002, com redação conferida pela Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 2005:

a) Titular: Luciana Evangelista Fernandes Franco;

b) Suplente: Juliana Reis Lima;

II – Representante da Secretaria Estadual de Educação, conforme art. 8º, inciso I, da Lei nº 5.244, de 13 de junho de 2002, com redação conferida pela Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 2005:

a) Titular: Francisca Gomes de Lima Oliveira;

b) Suplente: Jardilina Maria de Jesus Sousa;

III – Representante da Secretaria Estadual de Saúde, conforme art. 8º, inciso I, da Lei nº 5.244, de 13 de junho de 2002, com redação conferida pela Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 2005:

a) Titular: Norma Sueli Alberto;

b) Suplente: Gisela Maria Silva De Brito;

IV – Representante da Fundação dos Esportes do Piauí, conforme art. 8º, inciso I, da Lei nº 5.244, de 13 de junho de 2002, com redação conferida pela Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 2005:

a) Titular: Maria Natividade Pereira Lima;

b) Suplente: Sandra Visgueira Bonfim;

V – Representante da Secretaria Estadual da Justiça e Direitos Humanos, conforme art. 8º, inciso I, da Lei nº 5.244, de 13 de junho de 2002, com redação conferida pela Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 2005:

a) Titular: Geracina Olímpio de Melo;

b) Suplente: Josélia de Almeida Freire de Lima;

VI – Representante da Universidade Estadual do Piauí, conforme art. 8º, inciso I, da Lei nº 5.244, de 13 de junho de 2002, com redação conferida pela Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 2005:

a) Titular: Salvina Jacqueline Ferreira da Silva de Assis;

b) Suplente: Solange Maria Ribeiro Nunes Lages;

VII – Representante da Companhia de Habilitação do Piauí, conforme art. 8º, inciso I, da Lei nº 5.244, de 13 de junho de 2002, com redação conferida pela Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 2005:

a) Titular: Ruth Mereles Barros;

b) Suplente: Sílvia Rejane Feitosa Ribeiro Coelho;

VIII – Representante da Secretaria Estadual de Segurança Pública, conforme art. 8º, inciso I, da Lei nº 5.244, de 13 de junho de 2002, com redação conferida pela Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 2005:

a) Titular: Marllós Rossano Ribeiro Gonçalves de Sampaio;

b) Suplente: Maria das Graças Barros de Moura;

IX – Representante da Defensoria Pública do Estado, conforme art. 8º, inciso I, da Lei nº 5.244, de 13 de junho de 2002, com redação conferida pela Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 2005:

a) Titular: Sara Maria de Araújo Melo;

b) Suplente: Juciara de Sousa Santiago;

X – Representante da Fundação Cultural do Piauí, conforme art. 8º, inciso I, da Lei nº 5.244, de 13 de junho de 2002, com redação conferida pela Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 2005:

a) Titular: Dulcinéia Soares Loureiro;

b) Suplente: Marilene Costa Nogueira Terto;

XI – Representante do Conselho Regional de Serviço Social, conforme art. 8º, inciso II, da Lei nº 5.244, de 13 de junho de 2002, com redação conferida pela Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 2005:

a) Titular: Aglair Alencar Setúbal;

b) Suplente: Solange Costa de Sousa Ferreira;